

## ATA PREFEITO(A)S DA AMVARP Nº 019 /2021

Em Assembleia Extraordinária dos Prefeito(a)s da AMARP – R28, realizada na forma virtual do dia 25/11/2021, das 15:30 até 15:30 do dia 26/11/2021 no Grupo de WhatsApp. Reuniram-se os Senhores Prefeitos Municipais; Município de CANDELÁRIA, representado por seu Prefeito Municipal, Senhor NESTOR ELLWANGER; do Município de GRAMADO XAVIER, representado por seu Prefeito Municipal, Senhor MARCELO LAUFER; do Município de HERVEIRAS, representado seu Prefeito Municipal, Senhor NAZÁRIO RUBI KUENTZER; do Município de MATO LEITÃO, representado por seu Prefeito Municipal, Senhor CARLOS BOHN; do Município de PANTANO GRANDE, representado por seu Prefeito Municipal, Senhor ALCIDES PAGANOTTO; do Município de PASSO DO SOBRADO, representado por seu Prefeito Municipal, Senhor EDGAR THIESEN; Município de RIO PARDO, representado por seu Prefeito Municipal, Senhor EDIVILSON BRUM; do município de SANTA CRUZ DO SUL pela sua Prefeita Municipal Sra. HELENA HERMANY; do Município de SINIMBU, representado por sua Prefeita Municipal, Sra. SANDRA MARISA ROESCH BACKES; do Município de VALE DO SOL, representado por seu Prefeito Municipal, Senhor MAIQUEL SILVA; do Município de VALE VERDE, representado por seu Prefeito Municipal, Senhor CARLOS SCHUCH; do Município de VENÂNCIO AIRES, representado por seu Prefeito Municipal, Senhor JARBAS DANIEL DA ROSA e do Município de VERA CRUZ, representado por seu Prefeito Municipal, Senhor GILSON ADRIANO BECKER. Tendo como pauta: Teto de ocupação dos estabelecimentos: Retira o teto de ocupação nos estabelecimentos, passando a ser apenas recomendado a observância do teto de ocupação.

**1) Teto de ocupação dos estabelecimentos: Retira o teto de ocupação nos estabelecimentos, passando a ser apenas recomendado a observância do teto de ocupação.** Para deliberar acerca do novo protocolo, VOTE: SIM para APROVAR e NÃO para REJEITAR. Considerando a publicação do Novo Decreto 56.199 de 18 de novembro de 2021. Considerando que o Novo Decreto alterou os protocolos (obrigatórios e variáveis). Considerando que permanecem enquanto protocolos gerais obrigatórios, aqueles previstos no o Art.1º, V do Decreto 56.119. Considerando a publicação das Notas Informativas 37, 38 e 39 da CEVS/SES RS e Nota Técnica Conjunta CEVS/DAPPS 06/21 e Informe Técnico CEVS/SES RS 16/2021. Considerando que permanecem enquanto protocolos gerais variáveis, aqueles previstos no o Art.1º, III do Decreto 56.119. Considerando a vigência do Sistema 3 As. Considerando a vigência do Plano Regional (disponível no site da AMVARP). Considerando ter havido até o momento apenas um único pedido de flexibilização dos protocolos previstos no Plano Regional. Resta APROVADO por unanimidade. Finaliza-se salientando que os COEs municipais poderão a qualquer tempo apresentar para a AMVARP (através de e-mail) as solicitações de alterações dos protocolos, devidamente fundamentados por parecer técnico. Após deliberação em Assembleia da AMVARP por 2/3 dos Prefeitos da R.28 os novos protocolos passarão a vigor. Os demais protocolos aqui não alterados, permanecem vigentes. Assim, para fins de dar efetividade e vigência aos novos protocolos, deverá o respectivo município editar




## Associação de Municípios do Vale do Rio Pardo


AMVARP - Fundada em 13 de maio de 1961. CNPJ: 95.442.414/0001-87

Rua Ernesto Alves, 875 - Santa Cruz do Sul/RS – CEP: 96.810-144

amvarp61@gmail.com - 51 99673 6188

Decreto. Como nada mais foi tratado, eu Giselda Regina Petry, Secretária Executiva, lavrei a presente ata, que vai assinada por mim e pelo Presidente Maiquel Silva.

  
Giselda Regina Petry  
Secretária Executiva  
AMVARP

  
Maiquel Evandro Laureano Silva  
Presidente da AMVARP/RS  
Prefeito de Vale do Sol/RS